

EDITAL - LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

Fundo Municipal de Educação de Feira Nova

R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971

E-mail: contratacaofn2024@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07 DE MAIO DE 2024 , ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 07 DE MAIO DE 2024 , ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 08 DE MAIO DE 2024.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaofn2024@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

2.0. JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova solicita a abertura de um procedimento licitatório para o fornecimento de diversos itens de Materiais de Expedientes.

A aquisição deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades do alunado, bem como do funcionalismo educacional do município de Feira Nova.

Trata-se de itens de relevância, primeiras necessidades na execução dos serviços burocráticos e administrativos utilizados por usuários do sistema público. Itens como papel ofício, canetas, lápis, grampeadores, etc. são imprescindíveis ao ambiente demandante, por sua vez, também reflete a preocupação que a Secretaria de Educação tem em manter o funcionamento da prestação dos serviços de modo adequado e eficaz.

Considerando o objeto de extrema relevância e imprescindível à administração pública é que acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, AZUL, MEDINDO 8,40X14,90CM	UNIDADE	2	R\$ 4,78	R\$ 9,56
2	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR	UNIDADE	40	R\$ 4,26	R\$ 170,40
3	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX SIMPLES, COM DEPOSITO.	UNIDADE	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
4	BOLA DE FESTA - BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA, TAMANHO 65, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 9,73	R\$2.919,00
5	BLOCO PARA ANOTAÇÕES ADESIVO - EM PAPEL SULFITE, DE 50G/M2, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL, MEDINDO 85,00X85,00MM	UNIDADE	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
6	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AZUL	UNIDADE	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
7	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 30, NA COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 8,19	R\$ 16,38
8	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
9	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, COM 12 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	30	R\$13,80	R\$ 414,00
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$40,09	R\$ 400,90
11	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM	CAIXA	10	R\$36,55	R\$ 365,50

	COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES				
12	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, MÉDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
13	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AMARELA.	UNIDADE	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
14	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
15	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR ROSA.	UNIDADE	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
16	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERDE.	UNIDADE	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
17	CARTOLINA - 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AZUL	UNIDADE	150	R\$ 1,02	R\$ 153,00
18	CLIFE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,37	R\$ 50,55
19	CLIFE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0.CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
20	CLIFE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 2,79	R\$ 41,85
21	CLIFE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0.CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10
22	CLIFE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,1/0. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
23	COLA - LIQUIDA, TIPO ADESIVA DE CONTATO/BRASCOPLAST, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA METAL, BORRACHA, BICO ECONÔMICO	UNIDADE	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
24	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UNIDADE	20	R\$12,62	R\$ 252,40
25	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G.	UNIDADE	75	R\$ 3,98	R\$ 298,50
26	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR. EMBALAGEM EM 1KG	UNIDADE	15	R\$24,49	R\$ 367,35
27	COLA - QUENTE, NA COR	PACOTE	8	R\$37,39	R\$ 299,12

	TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG				
28	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG	PACOTE	8	R\$25,73	R\$ 205,84
29	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO, GOMADO, COM 8 FIOS - ROLO COM 250G	ROLO	10	R\$ 9,74	R\$ 97,40
30	CORDÃO - BARBANTE, EM SISAL, NA COR NATURAL, COM 50 FIOS - ROLO COM 1KG	ROLO	8	R\$20,47	R\$ 163,76
31	CORRETIVO - TIPO FRASCO, A BASE DE AGUA, ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	R\$16,48	R\$ 32,96
32	ELÁSTICO - DE LATEX, N.18, NA COR BEGE. PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	5	R\$ 3,18	R\$ 15,90
33	EMBORRACHADO TIPO EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	1100	R\$ 2,18	R\$2.398,00
34	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO GRANDE OFFSET,120G/M2, MEDINDO 200,00X280,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
35	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO MÉDIO OFFSET,150G/M2, MEDINDO 110,00X230,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	UNIDADE	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
36	ENVOLPE PARA CONVITES NA COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5	R\$32,66	R\$ 163,30
37	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UNIDADE	25	R\$ 2,37	R\$ 59,25
38	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	5	R\$ 3,47	R\$ 17,35
39	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	Unidade	300	R\$10,30	R\$3.090,00
40	FITA ADESIVA - GRANDE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	300	R\$ 6,26	R\$1.878,00
41	FITA ADESIVA FINA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
42	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA	UNIDADE	10	R\$23,28	R\$ 232,80
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,26/6	UNIDADE	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
44	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATÓXICO, LAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
45	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE,	PACOTE	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00

	COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4. PACOTE COM 6 CAIXA DE LÁPIS GRANDE				
46	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	5	R\$34,63	R\$ 173,15
47	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UNIDADE	10	R\$12,32	R\$ 123,20
48	LIVRO PONTO - DIÁRIO, MEDINDO (220X320) MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	UNIDADE	20	R\$15,61	R\$ 312,20
49	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, VERDE	UNIDADE	5	R\$ 7,10	R\$ 35,50
50	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, OGIVA, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$38,10	R\$ 381,00
51	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, OGIVA, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$18,87	R\$ 188,70
52	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, POROSA, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	R\$18,11	R\$ 90,55
53	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	R\$11,75	R\$ 11,75
54	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	R\$17,21	R\$ 34,42
55	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$21,19	R\$ 211,90
56	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$16,72	R\$ 167,20
57	MASSA DE MODELAR - FORMATO	CAIXA	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00

	BASTÃO, COLORIDA COM 12 CORES, ATÓXICA				
58	PAPEL - 40 KG, MEDINDO 660,00X960,00MM,120G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	4	R\$23,49	R\$ 93,96
59	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2. DIVERSAS CORES. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1000	R\$19,77	R\$19.770,00
60	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2. DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$11,97	R\$ 598,50
61	PAPEL - GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4,130G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	10	R\$29,17	R\$ 291,70
62	PAPEL - GLOSSY FOTOGRÁFICO, MEDINDO 0,91X50,00M,180G, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50	R\$26,28	R\$ 1.314,00
63	PAPEL - MADEIRA, MEDINDO 660,00X960,00MM,75G/M2, NA COR PARDA.	UNIDADE	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
64	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA. ACONDICIONADOS EM RESMA. PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CAIXA	30	R\$245,14	R\$ 7.354,20
65	PAPEL CARTÃO - LINHO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
66	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO,250G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR BRANCA	UNIDADE	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
67	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO,240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 20,00MM, COM ELÁSTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, NA COR AZUL	UNIDADE	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
68	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PVC, MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 70,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TICTAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO, NA COR PRETA.	UNIDADE	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
69	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 35 MM, NA COR AZUL	UNIDADE	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
70	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL	UNIDADE	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
71	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL	UNIDADE	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
72	PASTA - SUSPENSIVA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO PRENSADO,240G/M2, FORMATO OFÍCIO,	UNIDADE	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00

	COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA.				
73	PASTA ARQUIVO MORTO - TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UNIDADE	30	R\$ 8,36	R\$ 250,80
74	PASTA FINA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO MÉDIO, COM ILHOSES, NA COR VERMELHA	UNIDADE	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10
75	PERCEVEJO - EM METAL, ESMALTADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM, COLORIDO. COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 2,74	R\$ 5,48
76	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	3	R\$ 90,91	R\$ 272,73
77	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.10, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
78	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10	R\$ 2,59	R\$ 25,90
79	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.24, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
80	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
81	PISTOLA QUENTE GRANDE.	UNIDADE	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
82	PISTOLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	20	R\$ 19,48	R\$ 389,60
83	QUADRO - BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120,00X90,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UNIDADE	5	R\$180,90	R\$ 904,50
84	RÉGUA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
85	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ARMAÇÃO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 60G/M2, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS - ROLO COM 50 METROS	ROLO	40	R\$ 73,60	R\$ 2.944,00
86	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 10,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
87	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA	UNIDADE	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50

	AFIADA, PARA PICOTAR				
88	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, AMARELA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
89	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, AZUL - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
90	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, BRANCA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
91	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, MARROM - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60
92	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRETA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
93	TINTA - GUACHE A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, VERDE - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
94	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, VERMELHA	UNIDADE	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
95	TINTA - PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL A BASE DE ÓLEO, PRETA	UNIDADE	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0035.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.306.0036.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

12.361.0040.1017.0000 – Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

12.361.0040.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.367.1209.2031.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.0.DO VALOR ESTIMADO:

5.1.O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.277,41 (cinquenta oito mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

6.0.DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1.A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2024**.

6.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaofn2024@gmail.com.

8.0. DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smfeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Feira Nova - PE, 02 de maio de 2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do fundo municipal de educação de feira nova, conforme especificações do termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova solicita a abertura de um procedimento licitatório para o fornecimento de diversos itens de Materiais de Expedientes.

A aquisição deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades do alunado, bem como do funcionalismo educacional do município de Feira Nova.

Trata-se de itens de relevância, primeiras necessidades na execução dos serviços burocráticos e administrativos utilizados por usuários do sistema público. Itens como papel ofício, canetas, lápis, grampeadores, etc. são imprescindíveis ao ambiente demandante, por sua vez, também reflete a preocupação que a Secretaria de Educação tem em manter o funcionamento da prestação dos serviços de modo adequado e eficaz.

Considerando o objeto de extrema relevância e imprescindível à administração pública é que acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, AZUL, MEDINDO 8,40X14,90CM	UNIDADE	2
2	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR	UNIDADE	40
3	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO E COM LAMINA DE AÇO INOX SIMPLES, COM DEPOSITO.	UNIDADE	50
4	BOLA DE FESTA - BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA, TAMANHO 65, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300
5	BLOCO PARA ANOTAÇÕES ADESIVO - EM PAPEL SULFITE, DE 50G/M2, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL, MEDINDO 85,00X85,00MM	UNIDADE	10
6	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AZUL	UNIDADE	10
7	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 30, NA COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	2
8	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO	UNIDADE	30

	140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2		
9	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, COM 12 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	30
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
11	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
12	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	25
13	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AMARELA.	UNIDADE	150
14	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	150
15	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR ROSA.	UNIDADE	150
16	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERDE.	UNIDADE	150
17	CARTOLINA - 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AZUL	UNIDADE	150
18	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	15
19	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0.CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	15
20	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	15
21	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0.CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	CAIXA	15
22	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,1/0. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	15
23	COLA - LIQUIDA, TIPO ADESIVA DE CONTATO/BRASCOPLAST, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA METAL, BORRACHA, BICO ECONÔMICO	UNIDADE	100
24	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UNIDADE	20
25	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G.	UNIDADE	75
26	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR. EMBALAGEM EM	UNIDADE	15

	1KG		
27	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG	PACOTE	8
28	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG	PACOTE	8
29	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO, GOMADO, COM 8 FIOS - ROLO COM 250G	ROLO	10
30	CORDÃO - BARBANTE, EM SISAL, NA COR NATURAL, COM 50 FIOS - ROLO COM 1KG	ROLO	8
31	CORRETIVO - TIPO FRASCO, A BASE DE AGUA, ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2
32	ELÁSTICO - DE LATEX, N.18, NA COR BEGE. PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	5
33	EMBORRACHADO TIPO EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	1100
34	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO GRANDE OFFSET,120G/M2, MEDINDO 200,00X280,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1000
35	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO MÉDIO OFFSET,150G/M2, MEDINDO 110,00X230,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	UNIDADE	1000
36	ENVOLPE PARA CONVITES NA COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5
37	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LAMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UNIDADE	25
38	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	5
39	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	Unidade	300
40	FITA ADESIVA - GRANDE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	300
41	FITA ADESIVA FINA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	50
42	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA	UNIDADE	10
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,26/6	UNIDADE	10
44	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATÓXICO, LAVÁVEL	UNIDADE	50
45	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4. PACOTE COM 6 CAIXA DE LÁPIS GRANDE	PACOTE	50
46	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	5
47	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UNIDADE	10
48	LIVRO PONTO - DIÁRIO, MEDINDO (220X320) MM, CAPA	UNIDADE	20

	PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS		
49	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2, VERDE	UNIDADE	5
50	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, OGIVA, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
51	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, OGIVA, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
52	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, POROSA, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5
53	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1
54	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2
55	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
56	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10
57	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTÃO, COLORIDA COM 12 CORES, ATÓXICA	CAIXA	100
58	PAPEL - 40 KG, MEDINDO 660,00X960,00MM,120G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	4
59	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2. DIVERSAS CORES. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1000
60	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2. DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50
61	PAPEL - GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4,130G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	10
62	PAPEL - GLOSSY FOTOGRÁFICO, MEDINDO 0,91X50,00M,180G, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50
63	PAPEL - MADEIRA, MEDINDO 660,00X960,00MM,75G/M2, NA COR PARDA.	UNIDADE	200
64	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA. ACONDICIONADOS EM RESMA. PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CAIXA	30
65	PAPEL CARTÃO - LINHO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	10
66	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPELÃO	UNIDADE	30

	PLASTIFICADO,250G/M2, FORMATO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR BRANCA		
67	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO,240G/M2, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 20,00MM, COM ELÁSTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, NA COR AZUL	UNIDADE	20
68	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PVC, MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 70,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PREDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO, NA COR PRETA.	UNIDADE	40
69	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 35 MM, NA COR AZUL	UNIDADE	30
70	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL	UNIDADE	30
71	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL	UNIDADE	20
72	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO Prensado,240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA.	UNIDADE	100
73	PASTA ARQUIVO MORTO - TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UNIDADE	30
74	PASTA FINA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, FORMATO OFICIO, LOMBO MÉDIO, COM ILHOSES, NA COR VERMELHA	UNIDADE	30
75	PERCEVEJO - EM METAL, ESMALTADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM, COLORIDO. COM 100 UNIDADES	CAIXA	2
76	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	3
77	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.10, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10
78	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10
79	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.24, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10
80	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10
81	PISTOLA QUENTE GRANDE.	UNIDADE	20
82	PISTOLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	20
83	QUADRO - BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120,00X90,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UNIDADE	5

84	RÉGUA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE	50
85	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ARMAÇÃO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 60G/M2, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS - ROLO COM 50 METROS	ROLO	40
86	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 10,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	100
87	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR	UNIDADE	10
88	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, ATÓXICA, AMARELA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20
89	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, ATÓXICA, AZUL - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20
90	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, ATÓXICA, BRANCA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20
91	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, ATÓXICA, MARROM - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20
92	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, ATÓXICA, PRETA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20
93	TINTA - GUACHE A BASE DE AGUA, ATÓXICA, VERDE - POTE DE 250 ML	UNIDADE	20
94	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, VERMELHA	UNIDADE	10
95	TINTA - PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL A BASE DE ÓLEO, PRETA	UNIDADE	10

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

3.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
R URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 55715-000***

3.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

4.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.8. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

5.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

5.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

5.17. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.18. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.19. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.20. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

5.21. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

5.22. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e ou seus órgãos de forma expressa;

5.23. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias;

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024.

6.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

07 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0035.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.306.0036.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

12.361.0040.1017.0000 – Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

12.361.0040.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.367.1209.2031.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços são contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1.Será **gestor** deste contrato o Sr. **Rodrigo Tavares Pereira dos Reis**, matrícula nº 128263, lotado no Fundo Municipal de Educação.

9.1.2. Será **fiscal** deste contrato a Sra. **Cleide Pereira de Araújo**, matrícula nº 1688, lotada no Fundo Municipal de Educação.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas

mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe da Div. de Planejamento – Sec. de Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00009/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENT.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, AZUL, MEDINDO 8,40X14,90CM		UNIDADE	2		
2	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR		UNIDADE	40		
3	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX SIMPLES, COM DEPOSITO.		UNIDADE	50		
4	BOLA DE FESTA - BALÃO PLÁSTICO - EM BORRACHA, TAMANHO 65, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.		PACOTE	300		
5	BLOCO PARA ANOTAÇÕES ADESIVO - EM PAPEL SULFITE, DE 50G/M2, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL, MEDINDO 85,00X85,00MM		UNIDADE	10		
6	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AZUL		UNIDADE	10		
7	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 30, NA COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		CAIXA	2		
8	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2		UNIDADE	30		
9	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, COM 12		UNIDADE	30		

	MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 56G/M2					
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10		
11	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	10		
12	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, MÉDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS		UNIDADE	25		
13	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AMARELA.		UNIDADE	150		
14	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR BRANCA		UNIDADE	150		
15	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR ROSA.		UNIDADE	150		
16	CARTOLINA - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERDE.		UNIDADE	150		
17	CARTOLINA - 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AZUL		UNIDADE	150		
18	CLIFE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0. CAIXA		CAIXA	15		

	CONTENDO 100 UNIDADES				
19	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0.CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	15		
20	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	15		
21	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0.CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	CAIXA	15		
22	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,1/0. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	15		
23	COLA - LIQUIDA, TIPO ADESIVA DE CONTATO/BRASCOPLAST, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA METAL, BORRACHA, BICO ECONÔMICO	UNIDADE	100		
24	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UNIDADE	20		
25	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G.	UNIDADE	75		
26	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR. EMBALAGEM EM 1KG	UNIDADE	15		
27	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG	PACOTE	8		
28	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG	PACOTE	8		
29	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO, GOMADO, COM 8 FIOS - ROLO COM 250G	ROLO	10		
30	CORDÃO - BARBANTE, EM SISAL, NA COR NATURAL, COM 50 FIOS - ROLO COM 1KG	ROLO	8		
31	CORRETIVO - TIPO FRASCO, A BASE DE AGUA, ATÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2		
32	ELÁSTICO - DE LATEX, N.18, NA COR BEGE. PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	5		
33	EMBORRACHADO TIPO EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	1100		

34	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO GRANDE OFFSET,120G/M2, MEDINDO 200,00X280,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1000		
35	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO MÉDIO OFFSET,150G/M2, MEDINDO 110,00X230,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	UNIDADE	1000		
36	ENVOLPE PARA CONVITES NA COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5		
37	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UNIDADE	25		
38	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	5		
39	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	Unidade	300		
40	FITA ADESIVA - GRANDE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	300		
41	FITA ADESIVA FINA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	50		
42	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA	UNIDADE	10		
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	UNIDADE	10		
44	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATÓXICO, LAVÁVEL	UNIDADE	50		
45	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4. PACOTE COM 6 CAIXA DE LÁPIS GRANDE	PACOTE	50		
46	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	5		
47	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UNIDADE	10		

48	LIVRO PONTO - DIÁRIO, MEDINDO (220X320) MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS		UNIDADE	20		
49	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2, VERDE		UNIDADE	5		
50	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, OGIVA, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	10		
51	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, OGIVA, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	10		
52	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, POROSA, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	5		
53	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM. CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	1		
54	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	2		
55	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	10		
56	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	10		
57	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTÃO, COLORIDA COM 12 CORES, ATÓXICA		CAIXA	100		
58	PAPEL - 40 KG, MEDINDO		PACOTE	4		

	660,00X960,00MM,120G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS					
59	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2. DIVERSAS CORES. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES		UNIDADE	1000		
60	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2. DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE	50		
61	PAPEL - GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4,130G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.		PACOTE	10		
62	PAPEL - GLOSSY FOTOGRÁFICO, MEDINDO 0,91X50,00M,180G, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS		PACOTE	50		
63	PAPEL - MADEIRA, MEDINDO 660,00X960,00MM,75G/M2, NA COR PARDA.		UNIDADE	200		
64	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA. ACONDICIONADOS EM RESMA. PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.		CAIXA	30		
65	PAPEL CARTÃO - LINHO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS		PACOTE	10		
66	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO,250G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR BRANCA		UNIDADE	30		
67	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO,240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 20,00MM, COM ELÁSTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, NA COR AZUL		UNIDADE	20		
68	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PVC, MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 70,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO, NA COR PRETA.		UNIDADE	40		
69	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 35 MM, NA COR AZUL		UNIDADE	30		

70	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL	UNIDADE	30		
71	PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELÁSTICO, NA COR AZUL	UNIDADE	20		
72	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO Prensado, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA.	UNIDADE	100		
73	PASTA ARQUIVO MORTO - TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UNIDADE	30		
74	PASTA FINA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO MÉDIO, COM ILHOSES, NA COR VERMELHA	UNIDADE	30		
75	PERCEVEJO - EM METAL, ESMALTADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM, COLORIDO. COM 100 UNIDADES	CAIXA	2		
76	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	3		
77	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.10, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10		
78	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10		
79	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.24, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10		
80	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UNIDADE	10		
81	PISTOLA QUENTE GRANDE.	UNIDADE	20		

82	PISTOLA QUENTE PEQUENA		UNIDADE	20		
83	QUADRO - BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120,00X90,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR		UNIDADE	5		
84	RÉGUA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE		UNIDADE	50		
85	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ARMAÇÃO Prensada, composto 100% fibra de polipropileno, pesando 60g/m2, largura 1,40m, cores variadas - ROLO COM 50 METROS		ROLO	40		
86	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 10,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE		UNIDADE	100		
87	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR		UNIDADE	10		
88	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, AMARELA - POTE DE 250 ML		UNIDADE	20		
89	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, AZUL - POTE DE 250 ML		UNIDADE	20		
90	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, BRANCA - POTE DE 250 ML		UNIDADE	20		
91	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, MARROM - POTE DE 250 ML		UNIDADE	20		
92	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, PRETA - POTE DE 250 ML		UNIDADE	20		
93	TINTA - GUACHE A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, VERDE - POTE DE 250 ML		UNIDADE	20		
94	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, VERMELHA		UNIDADE	10		
95	TINTA - PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL A BASE DE ÓLEO, PRETA		UNIDADE	10		
				TOTAL		R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00009/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2024

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa nº DV00009/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa nº DV00009/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0035.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.306.0036.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

12.361.0040.1017.0000 – Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

12.361.0040.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.367.1209.2031.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **05 (cinco) dias.**

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do **GESTOR DE CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELO CONTRATADO

.....

.....

